



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

EXCLUSIVO PARA ME/EPP'S

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DEMANDA DO ANO LETIVO DE 2023, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NO COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ERNESTO BARROS, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL, ASSIM COMO NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO,

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS torna público, para conhecimento dos interessados, por meio da Comissão de Licitações, sediada na **Rua Presidente Dutra, Nº 39 – Centro – CEP: 77.760-000 – Colinas do Tocantins-TO**, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/03/2023. HORÁRIO: 09H00MIN

Data e hora para recebimento das propostas: do dia 09/02/2023 às 09h00min, ao dia 10/03/2023 às 08h30min.

Horário de abertura da disputa: dia 10/03/2023 às 09h00min.

Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.

Endereço eletrônico para formalização de consulta: ernestobarros@ue.seduc.to.gov.br

Local: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”

Forma de julgamento: Menor preço do item.

Pregoeiro: Marizete Pires da Cunha Nascimento

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ERNESTO BARROS**, conforme especificado nos termos e condições constantes neste edital, assim com no termo de referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Rua Presidente Dutra, n 39, Centro, Colinas do Tocantins - TO
e-mail: ernestobarros@ue.seduc.to.gov.br



2.1. Em razão da não obrigatoriedade de contratação, o Registro de Preços independe de indicação prévia de recursos orçamentários. No entanto, as despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta dos recursos do PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

3.2. Órgão Gerenciador: É o órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços.

3.3. Órgão Participante: É o órgão da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da licitação.

3.4. Órgão não participante: É o órgão ou entidade que não está participando da Ata de Registro de Preços, portanto não tem demanda prevista no processo.

3.5. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS**, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no órgão de imprensa oficial. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema Bolsa Nacional de Compras.

4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física (se for o caso) e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

4.5. Não será permitida a participação de empresas:

4.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País,

4.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição,

4.5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993,

4.5.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

4.5.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas,

4.5.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação,

4.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão



nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante,

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Ponta Grossa-PR, Fone/WhatsApp: (42) 3026 4550 e, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.3.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão.

5.3.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5.5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances



sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

5.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema,

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item,

7.1.2. Marca,

7.1.3. Modelo,

7.1.4. Fabricante,

7.1.5. Prazo de garantia,

7.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas,

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. Não serão aceitos lances com valores acima do estimado no Termo de Referência.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

8.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderão pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de



tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.30.1. no país,

8.30.2. por empresas brasileiras,

8.30.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País,

8.30.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



8.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8.32.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita,

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata,

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar via “chat” documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis),
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU,

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por partidas empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina



antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.5. É dever do licitante, atualizar previamente as comprovações constantes do BNC COMPRAS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.6. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios;

10.7.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

10.7.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



10.7.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a **Fazenda estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **estaduais** relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da **Fazenda Estadual** do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.8.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada

Rua Presidente Dutra, nº 39, Centro, Colinas do Tocantins - TO

e-mail: ernestobarros@ue.seduc.to.gov.br



como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015),

10.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade,

10.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatutosocial.

10.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador,

10.9.2.5. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.9.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.10. Qualificação Técnica

10.10.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter a relação dos produtos/serviços fornecidos compatíveis com o objeto da licitação, contendo ainda todas as informações do contrato, ou seja, informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

10.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo; e
- c) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro

Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual

– CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que



10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o **Pregoeiro** suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02h00min (**duas horas**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.4.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a

Rua Presidente Dutra, n 39, Centro, Colinas do Tocantins - TO

e-mail: ernestobarros@ue.seduc.to.gov.br



regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no BNCCOMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Contrato, Autorização/Ordem de fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Autorização ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos,

15.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Associação, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de entrega e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA, DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E DA RESCISÃO

18.1. As regras acerca das da vigência da ata, do contrato, do reajuste, do reequilíbrio econômico e da rescisão são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. As regras acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em conformidade com o art. 7º da Lei Federal Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.1.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

20.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

20.1.3. Apresentar documentação falsa;

20.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

20.1.5. Não manter a proposta;

20.1.6. Falhar na execução do contrato;

20.1.7. Fraudar a execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.9. Declarar informações falsas; e

20.1.10. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital e seus anexos, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II. Multa, a ser aplicada sobre o valor total do fornecimento de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º dia (décimo quinto) dia;

b) 0,5% (meio por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

c) Multa de até 20% (vinte por cento), no inadimplemento total da entrega do material e/ou descumprimento das obrigações assumidas.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com entidades da Administração Pública.



20.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS**;

20.4. Sempre que não houver prejuízo para a Associação, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

20.6. Compete ao Presidente da Associação a aplicação das penalidades previstas Edital e seus anexos, sendo facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

20.7. Da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) úteis, contados da Notificação que será publicada no Órgão de Imprensa Oficial, bem como será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato. A notificação dar-se-á:

a) Emissão de Ofício, encaminhado pessoalmente, por endereço eletrônico: e-mail, carta registrada ou WhatsApp;

b) Publicação da notificação no Diário Oficial do Tocantins.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ernestobarros@ue.seduc.to.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Presidente Dutra, Nº 39, Centro, CEP: 77.760-000, Colinas do Tocantins – TO.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contada data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a associação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Presidente Dutra, n 39, Centro, Colinas do Tocantins - TO

e-mail: ernestobarros@ue.seduc.to.gov.br



22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

ANEXO III - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

ANEXO IV - Declaração de Idoneidade

ANEXO V - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

ANEXO VI - Declaração de inexistência de parentes

ANEXO VII - Declaração de não utilização de mão de obra infantil

ANEXO VIII - Declaração de responsabilidade

ANEXO IX – Ata de Registro de Preços

ANEXO X - Minuta Contratual

Colinas do Tocantins-TO, 06 de fevereiro de 2023.

HELIANA PORTILHO PEREIRA FUHR

Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Ernesto Barros

Rua Presidente Dutra, n 39, Centro, Colinas do Tocantins - TO

e-mail: ernestobarros@ue.seduc.to.gov.br

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2023**1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no **Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Ernesto Barros**, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	94,000	Kg	ABOBRINHA ITALIANA Será considerado como fruto dentro do padrão do PMPC, aquele com comprimento de 18 a 25 cm, limpo, sem terra aderida, túrgido (sem sinais de desidratação e enrugamento da casca), com pedúnculo aparado entre 1 e 2 cm.	9,46	889,24
2.	55,000	Kg	ABOBRINHA PAULISTA Frutos de formato alongado (casca fina e boa conservação pós-colheita), com pescoço, peso médio 1,0 kg, comprimento de 20 a 23 cm, diâmetro de 5 a 9 cm, casca verde com listras creme, polpa alaranjada; planta com ciclo médio de 90 dias, com produtividade de 25 t/ha	9,00	495,00
3.	2.200,00	Kg	AÇÚCAR CRISTAL: de 1ª qualidade, obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente adequada para transporte, contendo 02 kg cada.	4,63	10.186,00
4.	346,000	Kg	ALHO: de 1ª qualidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalados em sacos plásticos transparentes de até 1 kg.	31,19	10.791,74
5.	36,000	Kg	AMENDOIM, in natura, tipo 1 de primeira qualidade, sem pele, isento de sujeiras, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g	14,43	519,48
6.	18,000	Kg	AÇAFRÃO: em pó, de 1ª qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao	30,82	554,76



			produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), apresentadas em embalagens plásticas contendo 1 kg cada.		
7.	53,000	Kg	APRESUNTADO: de 1ª qualidade, peça de 3 – 4 Kg, embalado em saco plástico a vácuo. Produzido a partir do pernil suíno e paleta, com injeção de salmoura; ingredientes misturados e embutidos em mangas plásticas impressas, formados e cozidos; deve estar isento de parasitas e qualquer substância contaminante, bolor, limo na superfície, ossos quebrados, cartilagem, sem adição de amido. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; Data de fabricação e validade devem estar bem visíveis. Sabor suave e característico.	31,63	1.676,39
8.	46,000	Lt	AZEITE DE OLIVA, extra virgem puro sem mistura, com acidez até 0,8%, embalagem escura de 500 ml. Com identificação do produto e prazo de validade ideal para consumo.	23,16	1.062,36
9.	18,000	Un	AZEITONA VERDE legume em conserva, tipo azeitona verde, tamanho grande, apresentação sem caroço. Embalagem 500g	19,16	344,88
10.	350,000	pct	BISCOITO DOCE, MAISENA: Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação, rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem 400g	9,34	3.269,00
11.	175,000	Pct	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER de primeira qualidade, vitaminado. Acondicionado em embalagem de 400g, rotulagem segundo os padrões da resolução nº 259 de 20/09/2002 do Ministério da Saúde. Os biscoitos ou bolachas deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organoléticos anormais. Não devem	7,79	1.363,25



			apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Embalagem 400g		
12.	460,000	Kg	BATATA INGLESA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	9,35	4.301,00
13.	44,000	KG	BATATA PALHA EMBALAGEM 1 KG- - Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralada tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de 01 kg, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.	29,32	1.290,08
14.	105,000	KG	BETERRABA: De 1º qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	8,37	878,85
15.	193,000	KG	CAFÉ INFUSÃO 10%: Torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega.	41,22	7.955,46
16.	175,000	KG	CARNE MOÍDA DE 1ª: fresca, sem tempero, com coloração vermelha brilhante, o corte deve apresentar- se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos.	45,61	7.981,75
17.	1.514,000	KG	CARNE MOÍDA DE 2ª: fresca, sem tempero, com coloração vermelha brilhante, o corte deve apresentar- se livre de parasitas e de qualquer substância	35,56	53.837,84



			contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos.		
18.	438,000	KG	CARNE BOVINA SECA: sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante. Embalagem: primária deve estar intacta, reforçada, com até 5 kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária.	50,10	21.943,80
19.	175,000	KG	CARNE, BOVINA, ACÉM sem osso pacotes com 02 Kg cortados tipo cubos e iscas congeladas em IQF. Embalagem em sacos plásticos de polietileno contendo dados referentes ao produto de acordo com a Legislação Vigente (RDC 360) impressos e a embalagem deve ser aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Informações Nutricionais: Proteína: mínimo 20%; Gordura máximo 10%. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Registro de rótulo no Ministério da Agricultura, comprovando que o produto é congelado individualmente. Inspeccionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF)	34,68	6.069,00
20.	175,000	KG	CARNE, BOVINA, CONTRA-FILÉ: De primeira qualidade, sem osso, limpa, cortada em bifes, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade.	39,99	6.998,25
21.	263,000	KG	CARNE, BOVINA, COSTELA Remover todas as anomalias como: Excesso de sebo, osso, gânglios, coágulos sanguíneos, nervo cervical, linfonodos, carimbo e etc. 3. Deixar a peça com 10% de gordura (90 VL). 4. Sem corte operacionais. 5. Cor vermelha característica e sem gordura amarela. 6. pH: Controlado na carcaça no máximo 5,99	30,29	7.966,27
22.	350,00	Kg	CARNE, BOVINA, COXÃO DURO: Características: resfriada, sem tempero. Peça de carne bovina, sem gordura visível, sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Fechada Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Fabricação:	39,87	13.954,50



			máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.		
23.	875,00	kg	CARNE, BOVINA, COXÃO MOLE: Características: resfriada, sem tempero. Peça de carne bovina, cortada em bifes de aproximadamente 120 gramas cada, sem gordura visível, sem cartilagens e nervos. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável. Fechada Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polipropileno reforçado. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	40,83	35.726,25
24.	140,000	Kg	CARNE, BOVINA, MUSCULO Tipo musculo, em cubos, Sem osso e sem cartilagens, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, com no máximo 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária plástica transparente a vácuo termo formada em filme PET PE de alta barreira, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Registro no SIF, SIE. Data de fabricação e validade expressa na embalagem. O produto quando da entrega deverá ter validade mínima de 06 meses.	39,30	5.502,00
25.	79,000	kg	CACAU EM PÓ 100% cacau não alcalino, embalagem 500 g, sem aditivos químicos, sem adição de açúcar, livre de aromas artificiais, sem açúcar, livre de gordura trans, sem lactose.	64,99	5.134,21
26.	302,000	kg	CEBOLA: de 1ª qualidade, cabeça graúda. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. O produto deve ser entregue em embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso.	9,43	2.847,86
27.	1.260,000	kg	CENOURA in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	8,73	10.999,80



28.	35,000	kg	CHUCHU in natura de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	9,01	315,35
29.	92,000	Un	COLORAU: em pó, de primeira qualidade, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais. Apresentadas em embalagens plásticas contendo 500g cada, inspecionadas pelo ministério da agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses.	3,79	348,68
30.	350	un	COCO SECO RALADO: Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara, sem açúcar. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, íntegra, atóxica. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de 100g	6,09	2.131,50
31.	830,000	un	CREME DE LEITE: de uso culinário, UHT. Origem animal, embalado em tetrapack, não amassada, não estufada, deve ser resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade de produto. Embalagem 200g	4,07	3.378,10
32.	45	un	ERVILHA ENLATADA verde em conserva; simples; inteira; imersa em líquido; tamanho e coloração uniformes; validade mínima 8 meses a contar da data da entrega; peso produto drenado com 200g.	4,64	208,80
33.	965,000	kg	FARINHA DE TRIGO: especial, de 1ª qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas. Embalagem: intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente, contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses.	10,29	9.929,85
34.	35,000	kg	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO: de primeira qualidade, que pela influência do calor e/ou da umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade; não deve apresentar sujidades, materiais	34,51	1.207,85



			terrosos, parasitas, larvas e substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo humano ou que alterem suas características naturais. Deve possuir aspecto, cor, odor e sabor próprio. Embalado em latas adequadas para transporte e armazenamento, contendo 100g cada.		
35.	490,000	un	FLOCOS DE MILHO: para Cuscuz do tipo floção., amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, 100% natural, enriquecida com ferro e ácido fólico. Peso líquido de 500g, Embalagem: saco de papel ou caixinha, atóxica, tampas não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentando período de validade mínima de 1 ano.	6,52	3.194,80
36.	176,000	un	FLOCOS DE ARROZ: Flocos, de arroz, pré-cozido, com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde 500Kg	5,86	1.031,36
37.	210,000	kg	FEIJÃO PRETO: Características: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. Não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1Kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 05 meses.	11,38	2.389,80
38.	2.065,00	kg	FEIJÃO CARIOCA: tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária em pacotes de 1kg, embalagem secundária em plástico resistente, com validade mínima de 4 meses da entrega.	11,37	23.479,05
39.	1.575,00	kg	FRANGO, PEITO, SEM PELE: de 1ª qualidade, congelado sem tempero. O peito	25,94	40.855,50



			de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses.		
40.	683,000	kg	FRANGO PEITO FILÉ carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte filé de peito, apresentação fatiado, estado de conservação resfriado(a), processamento sem pele, sem osso	25,34	17.307,22
41.	525,000	kg	FRANGO, COXA E SOBRECOXA SEM PELE: de 1ª qualidade, congelada, sem tempero. A coxa e sobrecoxa de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente, com até 2 kg de peso cada, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo 30 dias, validade de no mínimo 10 meses.	16,51	8.667,75
42.	35,000	KG	GRANOLA feito a partir de flocos de aveia, milho e arroz, gérmen e fibra de trigo e gergelim. Rico em fibras e proteínas, adicionado de 10 vitaminas, minerais e cálcio. Zero gordura trans, sem conservantes, composta de cereais integrais, castanhas e uva passas e outros ingredientes (exceto frutas cristalizadas) elaborado com açúcar mascavo, óleo de milho ou canola, melado de cana; quantidade mínima de fibras: 2,6g. Sabores tradicionais: maçã e canela, cereais maltados, mel e frutas e banana com canela. Embalagens com 1 kg	26,61	931,35



43.	420,000	LT	IOGURTE, SABOR MORANGO: Ingredientes- Leite semidesnatado pasteurizado, açúcar, polpa de morango, cultura láctea natural, corante carmim cochonilhas natural, sorbato de potássio e aroma natural de morango. Não Contém Glúten. Natural: Ingredientes: Leite pasteurizado integral e cultura láctea. Não Contém Glúten. Embalagem: 1 LT	14,63	6.144,60
44.	4.121,00	Lt	LEITE DE VACA, INTEGRAL PASTEURIZADO: padronizado, homogeneizado, gordura 3% - Apresentação de certificado, ou declaração, ou alvará sanitário, Emitido por órgão competente que comprove que o produtor e a Empresa armazenadora e/ou distribuidora foram vistoriados pelo Serviço de vigilância sanitária estadual ou municipal, ou pelo serviço de inspeção federal ou estadual ou municipal do setor de agricultura, demonstrando que estão aptas para os seus funcionamentos regulares. 1 LT	8,17	33.668,57
45.	265,000	un	LEITE DE COCO: Produto de primeira qualidade deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem 200 ml	4,48	1.187,20
46.	155,000	KG	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. EMBALAGEM: com peso líquido 400g, embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação.	35,72	5.536,60
47.	34,000	KG	LIMÃO, TAHITI: De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, fornecendo boa	11,59	394,06



			quantidade de caldo.		
48.	1.016,00	KG	LINGUIÇA MISTA: fresca, congelada, sem manchas, com coloração característica e sem odores. Produzida a partir de carnes inspecionadas. Deverão ser manipuladas, armazenadas e transportadas em locais próprios de forma que estejam protegidas da contaminação.	25,03	25.430,48
49.	3.850,00	KG	MAÇÃ FUJI: Cultivares: Fuji. Categoria: de Primeira. Classe ou Calibre 110 (peso da maçã variando de 157g a 171g). As maçãs devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; praticamente isentas de parasitas; isentas de umidade exterior anormal; isentas de odores estranhos; praticamente isentas de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem	11,86	45.661,00
50.	980,000	un	MACARRÃO TRIGO: de 1ª qualidade, massa seca, para macarronada, com fio fino e longo e comprimento entre 25 a 30 cm, amarela com aspecto, cor, cheiro, textura e sabor próprios, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), ovos, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico, resistente, adequado para transporte, contendo 500g de peso cada. Validade não superior a 3 meses. Embalagem 500 g	7,93	7.771,40
51.	280,000	un	MACARRÃO TRIGO, LASANHA teor de umidade massa pré-cozida, base da massa de farinha de trigo, ingredientes adicionais com ovos, tipo fresca, apresentação lasanha. embalagem 500g	10,79	3.021,20
52.	36,000	KG	MAIONESE INDUSTRIALIZADA: embalagem com 500gr; mistura industrializada de vinagre ou suco de limão em óleo vegetal refinado (ao redor de 65% por kg de produto), acrescida e emulsificada com gemas de ovos (ao redor de 10% por kg de produto), homogeneizado, contendo ainda sal, açúcar e condimentos. A embalagem deverá ser em potes ou saches de 500 gr, com data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	10,43	375,48
53.	595,000	KG	MAMÃO FORMOSA: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da	8,77	5.218,15



			espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		
54.	281,000	KG	MARGARINA COM SAL: de 1º linha cremosa com sal. Deve conter 80% de lipídios, livre de gordura trans e contendo máximo de água de 15% sobre o peso do produto; livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranço, bolor e outras características indesejáveis; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela. Acondicionada em embalagem plástica adequada e original de fábrica contendo 1kg.	20,82	5.850,42
55.	2.362,00	KG	MEXIRICA Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	7,26	17.148,12
56.	910,000	KG	MANGA PALMER de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria	9,33	8.490,30
57.	615,000	un	MILHO VERDE ENLATADO: Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhados, envasados pré-cozidos, reidratados, imersos ou não em líquido de cobertura apropriados	4,77	2.936,55



			(salmora=água e sal), submetidas a processo tecnológico submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração. Deverá conter cor, sabor, aspecto e textura característicos do produto. Embalagem: embalados em latas contendo 200g do produto drenado. Não serão aceitas latas amassadas, estufadas ou com qualquer sinal deterioração do produto. Validade: Prazo mínimo de 10 meses após a entrega do produto.		
58.	8	un	MILHO AMIDO produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançoso.b) Rotulagem: Na embalagem deverá conter o nome do produto, lista de ingredientes, conteúdos líquidos, identificação da origem (razão social do fabricante ou produtor, endereço completo, país de origem), nome ou razão social do importador (no caso de alimentos importados), N° do lote, prazo de validade, instruções sobre o preparo e uso do alimento e informações nutricionais. c) O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. d) Embalagem: O produto deve ser embalado em caixa de papelão fino, intacta e vedada com peso líquido de 500g.	12,16	97,28
59.	210,000	un	MILHO DE CANJICA milho de canjica branca, grupo misturada, subgrupo despêculado, classe branca, tipo 1, isento de insetos, impurezas, materias e odores estranhos, admitindo umidade maxima de 13% por peso, acondicionado em saco plastico transparente, atoxico, com validade minima de 04 meses na data da entrega, e suas condicoes deverao estar de acordo com a portaria 109/89, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alteracoes posteriores, produto sujeito a verificacao no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e anvisa. Embalagem 500g	6,24	1.310,40
60.	786,000	un	ÓLEO DE SOJA: limpo, transparente, refinado, livre de impurezas e substâncias estranhas, acondicionado em pet com 900 ml. Devendo conter no rótulo a data de validade/lote. Fabricação: máximo 30 dias e validade mínima de 06 meses na hora da entrega.	12,01	9.439,86



61.	88,000	un	ÓREGANO: erva seca, sem adulterações e contaminações de qualquer espécie. Na embalagem deve conter tabela nutricional, data fabricação e/ou lote, data de validade. Unidade de 500g	27,76	2.442,88
62.	175,000	Kg	PÃO DOCE: tipo careca, peso unitário 50g. Produto fresco. Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais, prazo de validade e registro de fiscalização do órgão competente. Prazo mínimo de validade 07 (sete) dias.	13,83	2.420,25
63.	140,000	KG	PÃO DE BATATA: Pão de batata embalado. Deve apresentar superfície lisa e macia com miolo consistente, não devendo ser quebradiça ou esburacada e nem apresentar partes cruas. Deve apresentar sabor característico e ausência de bolores. A embalagem deve conter rótulo com ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e data de validade. O transporte do produto para as Unidades deverá ocorrer em carro apropriado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente, devendo o produto ser entregue acondicionado em caixas plásticas de polipropileno higienizadas, próprias para este produto. A data de fabricação deverá ser recente ao ato da entrega.	19,99	2.798,60
64.	1.418,00	KG	PÃO DE TRIGO FRANCÊS: fresco, de 1ª qualidade, isento de sujidades, feito com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água e fermento. Deverá apresentar cor e cheiro característicos do produto. Não conter leite ou ingredientes a base de leite. O produto deve ser entregue em embalagem plástica com identificação do peso.	21,04	29.834,72
65.	175,000		PÃO DE TRIGO SOVADO Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente transparente de forma que o produto seja íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após a entrega. Pesando 50 gramas.	21,58	3.776,50



66.	176,000	un	PÃO DE TRIGO DE FORMA: O pão de forma é o produto obtido pela cocção da massa em formas, apresentando miolo elástico e homogêneo, com poros finos e casca fina e macia. O produto deverá ser fatiado, sendo cada fatia de aproximadamente 25g. Deverá conter no mínimo farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal, sal, fermento. A embalagem deverá ser de plástico transparente atóxico, devidamente lacrados de 500 g , devendo constar informações do fabricante, data de fabricação, data de validade e informação nutricional, de acordo com a legislação sanitária vigente. No momento da entrega, o produto deverá contar com pelo menos 10 (dez) dias de validade e no máximo 15 (quinze) dias de fabricação. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos e Legislação Vigente. 4. 16.900 kg pão de forma integral fatiado	14,34	2.523,84
67.	1.050,00	KG	PÃO DE HOT DOG Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento biológico, sal, gordura vegetal e conservantes. O pão deverá estar cortado no sentido longitudinal. Embalagem: Sacode polietileno, transparente, atóxico, resistente, termossoldado, devidamente identificado 500g. Validade: 7 dias. A rotulagem deverá estar impressa de forma clara e indelével na embalagem primária.	14,33	15.046,50
68.	53,000	KG	PASTEL MASSA CRUA Massa para pastel pacote 1 kg, de 1ª qualidade, prazo de validade 03 meses	20,78	1.101,34
69.	237,000	kg	PRESUNTO magro, obtido de pernil suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isentos de suidades, parasitas e larvas. Transportado e conservado em temperatura não superior a 8° C, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Validade mínima de 50 dias a contar da entrega.	32,21	7.633,77
70.	158,000		PESCADA FILÉ: pescada amarela, file, em postas congelado, sem vísceras, sem pele, sem manchas, parasitas ou fungos, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, embalado em caixa de papelão	57,39	9.067,62



71.	16,000	KG	PIMENTÃO VERDE: primeira qualidade, in natura, de polpa firme e intacta, boa qualidade, casca lisa, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	11,40	182,40
72.	570,000	KG	QUEIJO, MUSSARELA, FATIADA: resfriada, fatiada, de 1ª Qualidade, com peças fatiadas e acondicionada em embalagem plástica com invólucro de pvc, com data de validade estampada no pacote, 30 dias contados da data da entrega. Embalagem energicamente fechada com peso de 1 Kg	51,66	29.446,20
73.	587,000		REPOLHO BRANCO: in natura de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidos e maduros, que apresentem tamanho, cor, sabor e aroma característico do espécime. Cabeça arredondada; apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; o lote devera' apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: ferimento, podridão, dano por praga e mecânicos, injúria grave, defeito grave de formação, passado; estar isento de material terroso, umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livre de resíduos de fertilizantes; não apresentar lesões ou cortes, as folhas deverão estar intactas e limpas; ausência de sujidades, parasitas, larvas e enfermidades. Acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.	7,00	4.109,00
74.	210,000	KG	ROSCA DOCE farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança, tamanho 60 gr. Validade Diária	27,16	5.703,60
75.	190,000	KG	SAL: iodado, refinado, de cloreto de sódio cristalizado, extraído de fontes naturais, apresentar no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de iodo por 01 kg, de acordo com legislação federal específica; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas. Embalado em saco plástico adequado para transporte e armazenamento, contendo 01 kg cada.	2,00	380,00



76.	14,000	KG	SAL GROSSO: sal, grosso, alimentícia, 360 mg/g, iodo/prussiato amarelo soda, 7,20 ph, sal grosso para churrasco, características adicionais sem tempero, padrão cbs.	6,04	84,56
77.	210,000	KG	SALSICHA TIPO HOT DOG, RESFRIADA: 1ª qualidade, sem superfícies pegajosas, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Condições de transporte: devem ser transportados em veículo resfriado ou isotérmico, sendo permitida a utilização de veículo baú desde que a temperatura esteja em conformidade com as especificações estabelecidas na portaria: embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo) com identificação do peso.	15,50	3.255,00
78.	1.680,00	KG	TOMATE: Produto com tamanho médio, maduro mas não amolecido, no ponto para preparo de molhos, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.	9,70	16.296,00
79.	237,000	KG	TOMATE, EXTRATO: extrato de tomate 850g, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de no mínimo 850gr	13,20	3.128,40
80.	263,000	un	TOMATE, MOLHO INDUSTRIALIZADO: de 1ª qualidade, produzido a partir de produtos saudáveis, livre de impurezas e contaminações. Deve conter no rótulo a data de validade/lote e validade mínima de 06 meses na hora da entrega. Embalagem 300g	2,63	691,69
81.	15,000	un	VINAGRE DE MAÇÃ: acondicionado em embalagem plástica, resistente e transparente de 750 ml, sem corantes e/ou aditivos químicos, em perfeitas condições, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano.	9,26	138,90
VALOR TOTAL					659.659,42



Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em conformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminares.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, juntado aos autos do processo.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de bens comuns a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 200 (duzentos) dias, contados da assinatura do contrato e deverá ocorrer de forma parcelada, na quantidade e horário definidos conforme cronograma apresentado pela CONTRATANTE, no seguinte endereço Rua Presidente Dutra, nº 39, Centro, na cidade de Colinas do Tocantins-TO.

4.2 O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias e conforme cronograma de entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

Atender prontamente às solicitações da **Associação de Apoio a Escola Estadual Ernesto Barros**, no fornecimento dos gêneros alimentícios nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

Entregar os alimentos acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais;

Substituir quaisquer gêneros alimentícios que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada;

Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer inconformidade apresentada;

Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente à embalagem e transporte para a entrega dos Gêneros Alimentícios aos técnicos da unidade escolar.

DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar a NOTA Fiscal e fatura correspondentes aos Gêneros Alimentícios a **Associação de Apoio a Escola Estadual Ernesto Barros**.

Os Gêneros Alimentícios deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota Fiscal, sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação,



no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.14.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

DO REAJUSTE

11.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

11.2. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.



11.2.1. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado do Tocantins com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da **Associação de Apoio a Escola Estadual Ernesto Barros**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa do Estado do Tocantins e cobrados judicialmente.

Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (dias) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO CONTRATO E VIGÊNCIA

13.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos do presente Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar em cada item.

13.2. Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, o contrato de fornecimento será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



13.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

13.4. A rescisão administrativa do contrato de fornecimento por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá a disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

13.5 O prazo de vigência do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14. RESCISÃO CONTRATUAL.

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

14.2. O presente Contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA.

14.2.1. A ocorrência de rescisão na hipótese do item anterior não causa obrigação de indenizar a qualquer das partes.

14.3. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Será utilizado o recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação do Estado do Tocantins, a essa associação em conta específica, vinculada ao PNAE.

Colinas do Tocantins-TO, 07 de fevereiro de 2023.

HELIANA PORTILHO PEREIRA FUHR

Presidente da Associação de Apoio

da Escola Estadual Ernesto Barros



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRONICO) nº 001/2023 - SRP

Processo Administrativo Municipal nº 005/2023

Eu _____ (nome completo), RG nº _____,
representante legal da

_____, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório
do Pregão nº 001/2023, realizado pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS**,
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Colinas do Tocantins/TO, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023 instaurada pela **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Ref.: Licitação Pregão Eletrônico n.º 001/2023

_____, inscrito no CNPJ n.º o _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico n.º 001/2023, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS** nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

.....

(representante legal)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada(Endereço

Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2023 da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS**, que a empresa _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, a **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº **[DocumentoPromotor]**, com endereço **[EnderecoPromotor]**, na cidade de **[CidadePromotor]**, neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº **[Documento2Autoridade]**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **[DocumentoAutoridade]**, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº **[NumeroProcesso]**, homologado em **[DataHomologacao]**, integrante do Processo Administrativo nº **[NumAdmProcesso]**, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **[RazaoSocialParticipante]**, CNPJ nº **[DocumentoParticipante]**, com endereço **[EnderecoParticipante]**, CEP **[CepParticipante]**, representada por **[NomeRepresentante]**, Carteira de identidade nº **[Documento2Representante]**, inscrito no CPF nº **[DocumentoRepresentante]**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender as necessidades da Unidade de Ensino por **[ValidadeContrato]**.
- 1.1- Da **[NomeFantasiaPromotor]**, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;
- 1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
- 1.3- UNIDADE GESTORA, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 2.1- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **[ValidadeContrato]**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido;
- 2.2- As regras acerca do reajuste, do e equilíbrio econômico são as estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

- 3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs **[Regulamento]**, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

- 4.1- A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os materiais ao **CONTRATANTE** na forma especificada no edital. Os **materiais de expediente** a serem entregues ao **CONTRATANTE** são os especificados no edital, em seu Termo de Referência, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem no mesmo edital e sejam correlatos nutricionalmente;
- 4.2- O recebimento dos materiais dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais à pessoa responsável designado pela autoridade no local de entrega;
- 4.3- Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todo e quaisquer encargos de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustíveis e etc.
- 4.4- Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela **CONTRATADA**, a qualquer título, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CONTRATANTE**.
- 4.5- Fornecer os materiais de acordo com as especificações apresentadas pela **CONTRATANTE** e da sua proposta nas formas mencionadas no edital, obedecidos aos critérios e padrões mínimos de qualidade.
- 4.6- Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo contratual, quaisquer erros. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do **objeto do Contrato**.
- 4.7- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**.
- 4.8- Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.
- 4.9- A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os materiais conforme Ordem de fornecimento de entrega fornecido pela Unidade Escolar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

- 5.1- Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao objeto deste contratos;
- 5.2- Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos/entregues;
- 5.3- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5.4- Solicitar a substituição dos **materiais de expediente** que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 5.5- Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos **materiais de expediente**;
- 5.6- Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade.
- 5.7- Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



- 6.1- A Associação de Apoio, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.
- 6.2- Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico, pelo prazo de [ValidadeContrato].
- 6.3- As entregas deverão ser em até **10 (dez) dias uteis** após a emissão da Ordem de Fornecimento anexado o cronograma de entrega emitidos mensalmente;
- 6.4- Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento emitida pela Associação;
- 6.5- Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.
- 6.6- A UNIDADE GESTORA recusará os produtos ou serviços nas seguintes hipóteses:
- a) Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Ordem de fornecimento;
 - b) Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;
 - c) Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação;
- 6.7- Quando do fornecimento dos produtos, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 6.8- A FORNECEDORA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos produtos ou serviços ofertados.
- 6.9- A FORNECEDORA deverá entregar os produtos em local previamente indicado pela UNIDADE GESTORA.
- 6.10- Os produtos serão recusados pela UNIDADE GESTORA nos seguintes casos:
- a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no edital e/ou não apresente 1ª qualidade, o licitante deverá substituí-lo por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- 6.11- Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá de providenciar a substituição correspondente podendo incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 6.12- No caso previsto no item anterior, sendo recusados os produtos pela segunda vez, a UNIDADE GESTORA poderá cancelar o contrato, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar os mesmos.
- 6.13- Em caso de demora na substituição do produto que apresentaram qualquer irregularidade a UNIDADE GESTORA poderá promover a aquisição, dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.



6.14- A UNIDADE GESTORA não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SETÍMA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado mediante nota fiscal, devidamente atestadas pelo servidor responsável da Associação, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante;

7.2- O pagamento será efetuado mediante todos os procedimentos administrativos, seguindo os trâmites legais conforme a legislação vigente, exclusivamente por meio de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela (que deve corresponder ao nome e CNPJ da contratada) **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal atestada, bem como as certidões negativas devidamente regularizadas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e DÉBITOS TRABALHISTAS).

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- Comete infração administrativa, a Contratada que:

- a) Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal

8.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II. Multa, a ser aplicada sobre o valor total do fornecimento de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º dia (décimo quinto) dia;
- b) 0,5% (meio por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), no inadimplemento total da entrega do material e/ou descumprimento das obrigações assumidas.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com entidades da Administração Pública.

8.3- Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Associação.



8.4- Sempre que não houver prejuízo para a Associação, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

8.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

8.6- Compete ao Presidente da Associação a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos, sendo facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.7- Da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) úteis, contados da Notificação que será publicada no Órgão de Imprensa Oficial, bem como será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato. A notificação dar-se-á:

a) Emissão de Ofício, encaminhado pessoalmente, por endereço eletrônico: e-mail, carta registrada ou WhatsApp;

b) Publicação da notificação no Diário Oficial do Estado Tocantins.

8.8- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

9.1.1- Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

b) A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.1.2- Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

b) A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

9.2- Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

a) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita



por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3- Fica estabelecido que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Integram esta Ata, o Edital de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REG. PREÇO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s); classificada (s) no certame supranumerado.

10.2- A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DO FORO

11.1- Fica eleito o Foro de – Colinas do Tocantins – TO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Pela Administração:

[NomeAutoridade]

Pelo Fornecedor:

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]



ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Edital nº 001/2023

CONTRATO N.º ____ / _____

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS E A EMPRESA

_____.

A **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS**, Unidade Executiva representativa da comunidade escolar, com sede na **Rua Presidente Dutra, Nº 39 – Centro – CEP: 77760-000 – Colinas do Tocantins-TO**, inscrita no CNPJ sob n.º **01.064.857/0001-38**, representada, neste ato, pela sua Presidente SR.ª **Heliana Portilho Pereira Fuhr**, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado o(a) _____ com sede à _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Eletrônico Nº **001/2023**, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada **PARA FORNECIMENTO GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA ATENDER AO COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTGRAL ERNESTO ARROS**, conforme especificado nos termos e condições constantes neste edital, assim com no termo de referência que constitui parte integrante deste instrumento convocatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

I. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais, com as especificações, bem como se a Nota Fiscal (NF) se encontra lavrada sem incorreções.

2.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os materiais e a Nota Fiscal estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

II. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

a) Após o recebimento provisório a CONTRATANTE, atestará a Nota Fiscal se constatado que os materiais de atendem ao edital;

b) Caso os materiais se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE, notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até e 24 (vinte quatros) horas, contados da notificação;

c) Neste caso, o recebimento dos materiais escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento



definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições deste contrato;

d) Atestada a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá protocolá-la perante a CONTRATANTE;

e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

f) A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a CONTRATANTE.

g) A CONTRATADA deverá entregar os materiais em local previamente indicado pela CONTRATANTE.

h) Os materiais serão **recebidos de acordo com as Ordem de Fornecimento**, respeitando rigorosamente a ordem dos itens, a unidade de fornecimento, as especificações e valores apresentados no documento supracitado, **em até de 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento**.

2.3. A CONTRATANTE recusará os materiais, nas seguintes hipóteses:

a) Qualquer situação em desacordo entre os materiais e o Edital de licitação e de seus Anexos ou a Ordem de Fornecimento;

b) Nota Fiscal com especificação do objeto ou quantidades em desacordo com o discriminado no termo de referência;

c) Apresentarem vícios de qualidade ou serem impróprios para o uso, ou ainda, com defeitos de fabricação;

d) Quando aos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, poderá ser solicitado da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

e) Quando detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigido no Termo de Referência, edital e/ou não apresente 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro que atenda, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

f) Em qualquer caso de recusa, a CONTRATADA terá de providenciar a substituição correspondente sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

g) No caso previsto no item anterior, sendo recusados os materiais pela segunda vez, a CONTRANTE poderá cancelar o contrato, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar os mesmos.

h) Em caso de demora na correção do(s) material(is) que apresentaram qualquer irregularidade a CONTRATANTE poderá promover a contratação dos materiais necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da CONTRATADA os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

2.4. A CONTRATADA deverá solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos materiais ofertados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues no **COLÉGIO ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL ERNESTO BARROS**, localizada na **Rua Presidente Dutra, Nº 39 – Centro – CEP: 77760-000 – Colinas do Tocantins-TO**;

3.2. A **CONTRATADA** se obriga a **fornecer os produtos**, objetos deste termo de referência no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento anexado cronograma de entrega emitidos mensalmente, obedecendo aos quantitativos máximos, objeto deste Contrato.

- a) Os produtos devem apresentar data de validade de no mínimo 6 (seis) meses, após a entrega. Os produtos que apresentem intervalo menos que 6 (seis) meses, entre data de fabricação e data de validade, serão examinados e aprovados ou reprovados pela equipe da Unidade Escolar.



4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas ao objeto deste contratos;
- 4.2. Fiscalizar e controlar a qualidade/quantidade e a validade/garantia dos produtos fornecidos/entregues;
- 4.3. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 4.4. Solicitar a substituição dos materiais de expediente que apresentarem defeito durante a entrega e a utilização;
- 4.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada nos materiais de expediente;
- 4.6. Efetuar o pagamento dos produtos fornecidos/entregues na época de sua exigibilidade.
- 4.7. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. O recebimento dos materiais dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais à pessoa responsável designado pela autoridade no local de entrega;
- 5.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de todo e quaisquer encargos de natureza social, trabalhista, previdenciário, fiscal, despesa com transporte, combustíveis e etc.
- 5.3. Fica desde já estabelecido que o pessoal mobilizado pela **CONTRATADA**, a qualquer título, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **CONTRATANTE**.
- 5.4. Fornecer dos materiais de acordo com as especificações apresentadas pela **CONTRATANTE** e da sua proposta nas formas mencionadas no edital, obedecidos aos critérios e padrões mínimos de qualidade.
- 5.5. Corrigir, incontinenti, às suas custas, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** e dentro do prazo contratual, quaisquer erros.
- 5.6. Assumir todas as obrigações e compromissos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros, em razão ou não do **objeto do Contrato**.
- 5.7. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**.
- 5.8. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.
- 5.9. A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os produtos conforme Ordem de fornecimento de entrega fornecido pela Unidade Escolar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.10. É proibida a subcontratação para fornecimento do objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 6.1. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

- 7.1. O valor total do presente contrato é de, _____ e estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



7.2. É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.3. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
06						
VALOR TOTAL					R\$	

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As notas fiscais, devidamente atestadas pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS serão pagas até o **30º (trigésimo)** dia subsequente ao do fornecimento dos produtos, através da ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE.

8.2. O pagamento será efetuado mediante todos os procedimentos administrativos, seguindo os trâmites legais conforme a legislação vigente, exclusivamente por meio de Transferência Bancária em conta corrente fornecida pela (que deve corresponder ao nome e CNPJ da contratada) **CONTRATADA**, após a apresentação da nota fiscal atestada, bem como as certidões negativas devidamente regularizadas (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e DÉBITOS TRABALHISTAS).

9. CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA POSSIBILIDADE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do ato de sua assinatura, vinculada à sua eficácia a devida publicidade.

9.2. Poderá ser admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico-financeiro, **desde que:**

- O fato que enseja o restabelecimento econômico-financeiro entre as partes seja estranho à vontade das partes;
- Os fatos sejam imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando que o risco (álea) econômico seja extraordinário e extracontratual;
- Que a recomposição só se dê na parte afetada, restabelecendo o equilíbrio da Administração Pública com a CONTRATADA;
- Que haja motivação específica lastreada de documentos comprobatórios que demonstrem os fatos alegados, o qual devem ser protocolados junto ao órgão CONTRATANTE, conforme o Decreto Municipal nº 065/2021, contendo:
 - Demonstração analítica da variação dos custos contratuais;
 - Comprovação da inviabilização da execução contratual conforme tópico “b” deste Capítulo 13;



- III. Comprovação da variação dos custos por meio de quaisquer dos meios abaixo relacionados: notas fiscais, ou, declarações formais de produtores ou indústrias, ou planilhas referenciais adotadas pelo Governo Federal, ou, outros documentos legais, a serem submetidos ao crivo do poder público;

9.3. Que seja formalizado por meio de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, em caso de ser acolhida a manifestação técnico-jurídica favorável ao reequilíbrio econômico-financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRORROGAÇÃO

10.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, quando atendidas às conveniências da Associação e o interesse público, bem como a disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber do CONTRATANTE o valor correspondente à execução efetuada até aquela data, bem como, nas demais normas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso de não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos dos PDDE's e da AUTONOMIA FINANCEIRA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e seus Anexos**, em todos os seus termos, a qual será aplicado, onde o contrato for omissivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos em conformidade com o art. 7º da Lei Federal Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que:

- 15.1.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;
- 15.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;



15.1.3. Apresentar documentação falsa;

15.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Falhar na execução do contrato;

15.1.7. Fraudar a execução do contrato;

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.9. Declarar informações falsas; e

15.1.10. Cometer fraude fiscal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Referência, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;

II. Multa, a ser aplicada sobre o valor total do fornecimento de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º dia (décimo quinto) dia;

b) 0,5% (meio por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

c) Multa de até 20% (vinte por cento), no inadimplemento total da entrega do material e/ou descumprimento das obrigações assumidas.

III. Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com entidades da Administração Pública.

15.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ERNESTO BARROS**.

15.4. Sempre que não houver prejuízo para a Associação, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa da Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99;

15.6. Compete ao Presidente da Associação a aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos, sendo facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

15.7. Da aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e/ou Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) úteis, contados da Notificação que será publicada no Órgão de Imprensa Oficial, bem como será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato. A notificação dar-se-á:

a) Emissão de Ofício, encaminhado pessoalmente, por endereço eletrônico: e-mail, carta registrada ou WhatsApp;

b) Publicação da notificação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. É competente o Foro da Comarca de Colinas do Tocantins -TO para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

16.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ / TO, ____ de _____ de 2023.

HELIANA PORTILHO PEREIRA FUHR
Presidente da Associação

Nome do proprietário
Nome da empresa
Proprietário

Testemunhas:

Nome.....

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura: